



## CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### I – Organização

1- A Mostra de Atividades Económicas, integrada na Feira de S. Boaventura, é organizada pelo Município de Arraiolos.

### II- Local e Horário de Funcionamento

1- Em 2018, será realizada a 21ª “Mostra”, que decorrerá no Arraiolos Multiusos, de 06 a 09 de julho.

2- O Pavilhão de Exposição terá o seguinte horário de funcionamento:

<b>Dias</b>	<b>Abertura</b>	<b>Encerramento</b>
<b>06 de julho (sexta-feira)</b>	19.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 07 de Julho)
<b>07 de julho (sábado)</b>	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 08 de Julho)
<b>08 de julho (domingo)</b>	10.00 horas	<u>01.00 horas</u> (dia 09 de Julho)
<b>09 de julho (segunda-feira)</b>	14.00 horas	<u>18.00 horas</u>

### III – Objetivos

1- A “Mostra”, assume-se como uma feira de divulgação e promoção das atividades económicas, nas suas diversas áreas, valorizando os investimentos concretizados e procurando atrair novos investidores.

2- Promover o desenvolvimento económico do concelho de Arraiolos.

3- Dar a conhecer as principais empresas do concelho quer junto do público local, quer junto do público oriundo de outras regiões.

### IV – Condições de Admissão e Participação

1- Compete à organização da “Mostra” decidir sobre a organização e distribuição do espaço destinado aos expositores, que para o efeito terá em consideração:

- Enquadramento por sector de atividade;
- A organização atrativa de todos os espaços do Certame;



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 06 a 09 de julho/2018 )

- A área pretendida;
- A antiguidade do expositor;
- A data de receção da ficha de inscrição.

**2-** Podem estar presentes no Certame todas as pessoas individuais ou coletivas, sediadas no concelho de Arraiolos, cuja atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.

**3-** Havendo disponibilidade de stands, podem aceitar-se inscrições de outras empresas não sediadas no concelho, desde que a atividade se enquadre nos objetivos da “Mostra”.

**4-** O ato de inscrição na Mostra de Atividades Económicas implica a aceitação das normas do presente regulamento, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos expositores.

**5-** O expositor não pode ceder ou partilhar por qualquer forma o direito de ocupação do seu stand.

**6-** O não cumprimento do princípio referido no n.º 4, poderá implicar o encerramento do stand.

**7-** Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores.

**8-** O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do stand que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.,.

**9-** Não é permitida a exposição ou distribuição de produtos que pelas suas características, sejam fator de perturbação para os outros expositores ou visitantes, ou que possam deteriorar as instalações existentes.

**10-** Os stands deverão permanecer abertos aos visitantes e assistidos por pessoal da responsabilidade do expositor, durante as horas de funcionamento da Mostra.

**11-** A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. É da responsabilidade da entidade exploradora o cumprimento dessas normas, nunca podendo a responsabilidade de incumprimento ser imputável à Câmara Municipal de Arraiolos.

**12-** A segurança individual de cada stand durante o período de funcionamento e no final da feira, após o encerramento do certame, é da responsabilidade do expositor.



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 06 a 09 de julho/2018 )

- 13-** É da responsabilidade do expositor/produtor cumprir a Lei dentro dos trâmites impostos pelo HACCP, Segurança Social, Finanças, Seguro do Trabalho e de outras entidades competentes.
- 14.** Todos os expositores/produtores são também responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas pela Lei portuguesa, relacionada com o transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
- 15.** Compete a cada participante o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem a sua atividade, incluindo as de natureza fiscal, declinando a autarquia qualquer responsabilidade a este título.
- 16.** Apesar de se garantir a vigilância do espaço , a Câmara Municipal de Arraiolos não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos, razão pela qual todos os participantes deverão subscrever um seguro específico.

### V – Inscrições

- 1-** As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição a fornecer pela organização, na qual, serão definidos todos os dados necessários à correta identificação dos candidatos e dos produtos que pretendem comercializar.
- 2-** As inscrições devem dar entrada na DGESE – Divisão de Gestão Estratégica Sócio-Económica e Educativa da Câmara Municipal de Arraiolos, até ao dia **22 de junho de 2018**, as quais podem ser entregues pessoalmente, enviadas por correio, fax (266 490 257) ou através do e-mail [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt).
- 3-** Todas as inscrições que derem entrada após a data referida no ponto anterior, serão submetidas a apreciação da organização e entendidas como condicionadas.
- 4-** O ato de inscrição não garante a atribuição de um espaço de exposição, o qual deverá ser confirmado pela organização, através de qualquer meio de comunicação (telefone, e-mail ou carta)
- 5-** A organização poderá recusar qualquer inscrição se entender que a representação em causa não se insere no âmbito ou objetivos da Mostra.
- 6-** Após a aceitação, a Câmara Municipal de Arraiolos, celebrará com o expositor um contrato de cedência temporária do espaço, na qual serão mencionados os direitos e as obrigações de ambas as partes.



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 06 a 09 de julho/2018 )

### VI – Condições de Utilização

**1- Os stands são cedidos gratuitamente.**

**2- Cada stands tem uma dimensão de 9 m<sup>2</sup> (3x3 metros), pavimento forrado com alcatifa, iluminação própria e tomada de corrente.**

**3- A identificação de cada stand fica a cargo da Câmara, devendo o expositor indicar a respetiva denominação.**

**4- A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores não podendo ser modificada a sua estrutura.**

**5- É proibida a aplicação de pregos e/ou de outros materiais que possam danificar as placas utilizadas nos stands.**

**6- A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não devendo prejudicar os expositores vizinhos.**

**7- A limpeza das áreas comuns é da responsabilidade da Organização. A limpeza dos stands é da responsabilidade do Expositor devendo efetuar-se todos os dias e estar terminada à hora de abertura da Mostra. Existem no recinto da exposição, contentores onde deverá ser depositado o lixo.**

**8- A Câmara colocará pessoas de apoio aos stands, no entanto, a responsabilidade de cada espaço fica a cargo do expositor respetivo.**

### VII – Montagem e Desmontagem

**1- O período de montagem dos stands funcionará a partir das 08.00 horas do dia 05 de julho, até às 20.00 horas do mesmo dia e das 08.00 horas até às 12.00 horas do dia 06 de julho.**

**2- A desmontagem dos stands pode ser efetuada, após as 18h00 do dia 09 de julho, até às 22h00, e ao, longo do dia 10 de julho , entre as 08h00 e as 16h00.**

**3- No final da desmontagem, o stand deverá ser entregue no mesmo estado em que foi recebido pelo Expositor, sendo da sua responsabilidade o pagamento de todos os trabalhos necessários para a recuperação do mesmo.**

### VIII- Vigilância e Segurança

**1- A Organização assegurará a vigilância permanente do recinto durante a montagem, desmontagem e período de funcionamento da Mostra.**



## MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS

( DE 06 a 09 de julho/2018 )

2- Durante o período de abertura aos visitantes, a responsabilidade pela segurança dos materiais expostos compete exclusivamente aos expositores.

3- Não haverá seguro coletivo, pelo que cada expositor deverá providenciar os seus seguros, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.

### IX- Diversos

1- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela organização.

### X- Disposições Legais

1- Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina, depois deste prazo, a Organização declina a respetiva e eventual responsabilidade

**Câmara Municipal de Arraiolos**  
**Praça do Município n.º 27 – 7040-027 Arraiolos**  
**Tel: 266 490 240 / Fax: 266 490 257**  
**E-Mail: [geral@cm-arraiolos.pt](mailto:geral@cm-arraiolos.pt)**